

para uma apreciação mais eficiente da alimentação escolar em toda a rede escolar. A senhora Maria Elza questionou de como eram escolhidos os participantes destas comissões, e o senhor Naomi informou que eram eleitos logo após a eleição dos dirigentes escolares, o colegiado, a comissão financeira e a comissão de merenda. O senhor Delmário disse que pensava de outra forma, falou que em cada escola, podiam ter a participação como se fossem uma reunião, e ver o que estava sendo discutido por estas comissões, pois é uma coisa que envolve o CAE, O senhor Delmário falou que iriam participar como ouvintes nestas reuniões, por exemplo tem uma reunião da comissão na Escola Geraldo Basílio, então o CAE poderia participar, para eles saberem que o conselho está ativo, que ele participa, e que se houver alguma ação que envolva o CAE, que seja encaminhada por e-mail. O senhor Naomi falou que podia enviar por e-mail a página do Instagram para eles seguirem, seria uma forma de estabelecer contato com estas comissões de merendas escolares, pois eles estão lá nas escolas acompanhando a merenda no dia a dia, então o senhor Delmário disse que estava visualizando que, se você abre uma página para que os conselheiros tem acesso a esta página, disse que vai abrir um leque muito grande, onde tem conselheiro lá que iria causar polêmica desnecessária, um prato que não estava lavado direito, começariam a criar problemas desnecessários para o CAE. Naomi argumentou que o CAE não teria obrigação de responder tudo, pois não é responsável pela execução da alimentação escolar, no entanto, acolher as reclamações diversas seria importante para orientar as ações de fiscalização que é atribuição do CAE. No caso seria encaminhado um convite à direção das escolas para divulgar o Instagram do CAE entre os integrantes destas comissões, se tivesse alguma reclamação da merenda isto poderia estar na pauta para o CAE avaliar o que fazer. O senhor Alan falou que o certo seria divulgar as ações do CAE para não ficar pesado o trabalho dos conselheiros, o interessante seria primeiro divulgar o trabalho, e num segundo momento pensar no que fazer. A senhora Maria Elza disse que uma só pessoa do CAE deveria passar as informações, ou o senhor Naomi ou a senhora Eliete. O senhor Naomi informou que no Regimento tem uma comissão temática própria para cuidar da comunicação do CAE. O senhor Marcos falou que tem que se focar nas atribuições do CAE. 3) Informe sobre Conferência Municipal de Educação: O presidente informou a Conferência Municipal de Educação acontecerá no mês de novembro/2025, onde serão discutidas e definidas diretrizes escolares por um prazo de 10(dez) anos, e que o CAE tem direito a três cadeiras nesta conferência, perguntando quem gostaria de ser delegado pelo CAE, a senhora Maria Elza manifestou interesse e informou que o senhor Edson Prudêncio também se dispunha a participar. O senhor Naomi também disse ter interesse em participar, ficando decididos os 3 delegados para a Conferência. D) Análise dos cardápios escolares referentes ao mês de outubro/2025: O senhor Naomi mostrou os cardápios do mês de outubro para conhecimento de todos. Falou que na escola onde trabalha os alunos não gostam da merenda doce e a senhora Ohana disse que na escola em que trabalha, já é o contrário, eles adoram o dia em que é servido merenda doce. O presidente senhor Naomi agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Alexsander Chiodi Maia, no uso das suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 4.910/2017, que determinam:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: [...] VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Lei 13.019 de 31 de julho de 2014). Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: [...] III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Lei 13.019 de 31 de julho de 2014).

Art.56 [...]§3º - O administrador público designará um servidor como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo termo de colaboração e termo de fomento celebrados, bem como pela elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação acerca do cumprimento do objeto pactuado. (Lei Municipal 4.910/2017)

Designa os servidores abaixo, para exercerem a função de gestores das parcerias entre o Município de Contagem e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) especificadas, até o término das respectivas vigências:

Robson Muniz Pinto

Processo Administrativo SEMEL: 003/2025

Inexigibilidade: nº 001/2025

Seleção: nº 460

OSC: Esporte Clube Recanto Azul

CNPJ: 02.055.873/0001-27

Processo Administrativo SEMEL: 004/2025

Inexigibilidade: nº 002/2025

Proposta de Plano de Trabalho: nº 1019

OSC: Terrestre Esporte Clube

CNPJ: 17.509.423/0001-34

Cristina Trópia Granja Aladim

Processo Administrativo SEMEL: 006/2025

Inexigibilidade: nº 003/2025

Proposta de Plano de Trabalho: nº 1017

OSC: Associação da Ginástica de Trampolim de Contagem

CNPJ: 32.026.741/0001-38

Contagem, 18 de novembro de 2025.

Alexsander Chiodi Maia

Secretário Municipal de Esportes e Lazer